



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adestina

1

Sexta-feira • 12 de Julho de 2019 • Ano IV • Nº 863

Esta edição encontra-se no site: [www.adeatina.ba.io.org.br](http://www.adeatina.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Adestina publica:

- **Decreto 090/2019 de 09 de Julho de 2019** - Altera o regime de 20 para 40 horas semanais da carga horária de funcionário efetivo do município, na forma que indica e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



### **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA**

#### **DECRETO 090/2019 De 09 de Julho de 2019**

**Altera o regime de 20 para 40 horas semanais da carga horária de funcionário efetivo do município, na forma que indica e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA**, no uso das atribuições legais, especificamente o que dispõe no **art. 64, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Adustina** e art. 33 da Lei 212/2016 e demais dispositivos legais que tratam da matéria.

**CONSIDERANDO:** que após minucioso levantamento da Comissão de Avaliação Permanente da Secretaria Municipal de Educação, constatou a existência de vagas reais para o Cargo de Professor no Polo V, Santo Antônio, zona rural do município de Adustina (BA);

**CONSIDERANDO:** que os funcionários **MARIA NUNES DA PAIXÃO (mat.918); MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA CASTRO (mat.434); ELISANGELA ALMEIDA SANTOS (mat.194); MARIA SELMA ROCHA SANTANA (mat.360); JOSÉ SALOMÃO DOS SANTOS (mat.372)**, ocupam os cargos de Professor(a) do quadro efetivo do município de Adustina (BA), com 20 horas semanais;

**CONSIDERANDO:** O disposto no artigo 33 da Lei 212/2016, cujo teor determina que, havendo vagas e sendo observada a ordem de prioridade, será assegurada aos docentes optantes pelo regime de 20 horas a alterações para o regime de 40 horas semanais;

**CONSIDERANDO:** a sentença prolatada nos autos das Ações de Obrigação de Fazer, Processos tombados sob nº **8000736.86.2017.8.05.0189; 8000470.26.2017.8.05.0189; 8000734.19.2017.8.05.0189; 8000737.71.2017.8.05.0189; 8000698.74.2017.8.05.0189** que determinou o enquadramento das funcionárias para o regime de 40 horas semanais;

**DECRETA:**

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000  
CNPJ: 16.298.929/0001/89  
Tel: (75) 3496 – 2130

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ECY/KJYULHRSJLOT8M9FSW

Esta edição encontra-se no site: [www.adustina.ba.io.org.br](http://www.adustina.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA**

**Art. 1º** - Fica alterado o regime de trabalho dos(as) Funcionários(as): **MARIA NUNES DA PAIXÃO (mat.918); MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA CASTRO (mat.434); ELISANGELA ALMEIDA SANTOS (mat.194); MARIA SELMA ROCHA SANTANA (mat.360); JOSÉ SALOMÃO DOS SANTOS (mat.372)**, ocupante do Cargo de Professor(a) do município de Adustina (BA), de 20 para 40 horas semanais.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os afeitos ao dia 03 de junho de 2019.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina – Estado da Bahia, em 09 de Julho de 2019.

**PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000  
CNPJ: 16.298.929/0001/89  
Tel: (75) 3496 – 2130